



Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Cedro**

**PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**

Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aumento do vencimento-base dos servidores efetivos e dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Cedro-CE que recebam valores abaixo do salário mínimo nacional na forma que indica e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Cedro-CE autorizado a reajustar o vencimento-base dos servidores efetivos e a gratificação dos cargos em comissão, da Câmara Municipal de Cedro, que recebam valores menores que o salário mínimo nacional, a fim de equiparar tais vencimentos ao valor vigente, segundo a Medida Provisória (MP) nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 (DOU 31/12/2021, seção 1, pág. 1), que fixa o novo valor do salário-mínimo em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO,  
EM 10 DE JANEIRO DE 2022.**

  
**Gilberto Barbosa De Oliveira**  
Presidente

  
**Adrianna Costa Silva**  
Vice-Presidente

  
**Marta Xirleide Alves Figueiredo Diniz**  
1ª Secretária

  
**Tereza Wyana Ferreira Viana**  
2ª Secretária

  
**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO  
10 - 01 - 2022